



Aditivo - SGG

INTERNAL



TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B AGRUPAMENTO Nº 62877 - QUE ENTRE SI CELEBRAM CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D ESECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA (Cliente nº 108564389)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D**, Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado de Goiás, com sede na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno de Godoi, S/N, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ n.º 01.543.032/0001-04, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada “**CONTRATADA**”,

e, de outro lado, SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, com sede na RUA 82, Nº 40, ANDAR 9, na Cidade de GOIANIA, Estado GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”;

em conjunto denominadas “**PARTES**” e individualmente por “**PARTE**”, resolvem aditar pela 1ª (PRIMEIRA) vez o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B Agrupamento firmado sob o nº 62877 em 14/06/2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, adiante denominado “**TERMO ADITIVO**”, tem por objeto a inclusão no **CONTRATO** das seguintes unidades consumidoras: Água Limpa, Aragoiânia, Buriti Alegre, Inhumas, Ouvidor, Posse, Sanclerlândia, Ururaçu, Santa Bárbara de Goiás, descritas no Anexo "I" do **TERMO ADITIVO**, o qual, após rubricado pelas **PARTES**, passará a fazer parte integrante e indissociável do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica inexigível a licitação para a celebração do presente aditivo ao **CONTRATO**, nos termos do Artigo 25, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 201900013001223, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. SEI (evento 7596650) e é datado de 07/06/2019, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária 2022.40.01.15.451.1003.3006.03, natureza da despesa 3.3.90.39.04, conforme Nota de Empenho nº 2022.4001.008.00148, datada de 26/09/2022, no valor de R\$ 70.621,24 (setenta mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) e Nota de Empenho nº 2022.4001.015.00010, datada de 26/09/2022, no valor de 47.460,64 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), emitidas pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral da Governadoria, e no exercício seguinte à conta própria do orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de serviço público de energia elétrica de que trata o **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

As **PARTES** acordam que o presente **CONTRATO** será firmado por meio de assinatura eletrônica, na qual depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do **CONTRATO**. As **PARTES** declaram que as assinaturas eletrônicas firmadas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

As **PARTES** declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data da assinatura deste **CONTRATO**, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra **PARTE**, estando cientes





de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

E por se acharem justas e acordadas, as PARTES e as testemunhas assinam digitalmente o presente CONTRATO, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, de de 20 .

 Adriano Da Rocha Lima
 Secretário-Chefe Secretaria-Geral Da
 Governadoria
 CPF: 014.499.017-27

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D

 Rafael Ferreira Silva
 Executivo De Contas
 CPF: 879.196.051-72

Testemunhas:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:



ANEXO I

Id. da conta	Id. da UC	Cliente responsável pela conta	Id. do cliente	Endereço da UC	Localidade	AGRUPAMENTO
589850338	430003109	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA ANTONIO CAMARGO Q 1 L 1 OUTROS COM A RUA ASTROGILDO	AGUA LIMPA	62877
589860329	680016715	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	PRACA JOSE CANDIDO ROSA 0 RODOVIARIA SALA 2	ARAGOIANIA	62877
589310481	420017574	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA MACIEL Q 44 L 0 OUTROS UC 420017574	BURITI ALEGRE	62877
589810464	30177091	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	AVENIDA BERNARDO SAYAO 0 OUTROS 6 RODOVIARIA	INHUMAS	62877
589020346	2180003165	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO Q 0 L 1 CASA 1	OUVIDOR	62877
588910430	1480009810	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA ROBSON RICARDO 05/N RODOVIARIA	POSSE	62877
588940098	1210010371	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	AVENIDA 5 DE JANEIRO 0	SANCLERLANDIA	62877
589180447	640094302	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA CARIOCA 0 C-1	URUACU	62877
344608419	1030002323	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	AVENIDA LUIZ VAZ DOMINGUES 0 OUTROS TERMINAL RODOVIARIO	SANTA BARBARA DE GOIAS	62877
243459633	640114672	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA CARIOCA 0 SALA 16	URUACU	62877
213548654	640114829	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA DO CARIOCA 357 Q 2773 L 3 BARBEARIA	URUACU	62877

GOIANIA, 30 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA SILVA, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 06/10/2022, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA REIS NUNES, Gerente**, em 10/10/2022, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034172500** e o código CRC **1B78010D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5467.



Referência: Processo nº 201900013001223



SEI 000034172500